

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.251, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Atlântico Sul de Pelotas, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO N.º: 23000.009606/2003-67		
SAPIEnS: 20031006158		
PARECER CNE/CES N.º: 101/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 6/4/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda. solicitou ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Atlântico Sul de Pelotas, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Faculdade Atlântico Sul de Pelotas foi credenciada mediante Portaria MEC nº 3.524, de 13 de dezembro de 2002, que aprovou, também, o seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos, tendo a mantenedora comprovado sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Sesu/MEC constituiu comissão de verificação para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Direito ora pleiteado, sendo designados os professores Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, do Centro Universitário de Brasília/Uniceub, e Marcos Wachowicz, da Universidade Federal do Paraná/UFPR.

A comissão responsável pela verificação das condições de oferta manifestou-se pelo procedimento de diligência, recomendando prazo de 90 dias para a adoção das providências necessárias ao saneamento das deficiências constatadas, a serem comprovadas mediante nova visita da comissão verificadora.

Para proceder à nova verificação *in loco*, a Sesu designou o professor Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, do Centro Universitário de Brasília/Uniceub, para verificar o cumprimento das recomendações apresentadas.

A Secretaria de Educação Superior elaborou o Relatório MEC/Sesu/Desup/Cosup nº 409/2005, de 9 de março de 2005, referente à análise do pleito, o qual transcrevo, em parte, a seguir.

Na primeira verificação, a comissão apresentou observações pertinentes às quatro dimensões avaliadas, registrando as seguintes recomendações em seu parecer final:

I - Quanto ao Contexto Institucional:

a) Os mantenedores devem definir o aporte financeiro necessário a assegurar os investimentos iniciais indispensáveis à implantação do curso, posto que nesta fase

não se pode pretender contar exclusivamente com os recursos gerados pelas mensalidades.

- b) Apresentar documento de cessão do espaço da ESCOLA MÁRIO QUINTANA por um prazo mínimo que assegure o funcionamento do curso de Direito enquanto não construído o prédio específico para o mesmo.*

II - Quanto à Organização Didático-Pedagógica:

- a) Apresentar espaço físico definido e suficiente para permanência dos docentes com atividades extraclasse e adequado ao atendimento individual e à realização de pesquisa.*
- b) Evidenciar a existência de apoio psicopedagógico aos discentes.*
- c) Explicitar os mecanismos de nivelamento e atendimento extraclasse.*
- d) Implantar programa de registros acadêmicos que permita ao aluno acesso a sua situação acadêmica.*
- e) Definir critérios objetivos para as ações de capacitação docente.*
- f) Explicitar meios de apoio didático-pedagógico aos docentes.*
- g) Contextualizar os objetivos do curso e o perfil do egresso dentro da realidade regional, com suas carências, demandas e potencialidades.*
- h) Demonstrar como a formação humanística desejada será alcançada dentro da matriz curricular e da metodologia utilizada.*
- i) Flexibilizar a grade curricular com a inclusão de disciplinas optativas que contemplem áreas não alcançadas pela matriz adotada.*
- j) Deixar claro no projeto de curso a metodologia apontada no PDI às fls. 61.*
- k) Reformular a bibliografia indicada para as disciplinas do curso, atentando para uma clara e coerente distinção entre a bibliografia básica e a complementar (padrão médio de quatro a cinco títulos básicos e dez a quinze complementares).*

III - Quanto ao Corpo Docente:

- a) Apresentar professor para a disciplina Sociologia do Direito com formação adequada.*
- b) Apresentar para as disciplinas Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito professor com atividade docente e profissional compatível com a nova carga horária necessária.*
- c) Definir o regime horário de cada um dos professores apresentados para as disciplinas do primeiro ano do curso.*
- d) Evitar professores com mais de 20 horas de carga horária em sala de aula.*
- e) Atentar para ser considerado tempo parcial o docente deverá ter, pelo menos, 25% de sua carga horária destinada para atividades extraclasse.*

IV - Quanto às Instalações:

- a) Apresentar o contrato de locação do prédio para implantação do curso de Direito a partir do segundo ano.*
- b) Apresentar condições acesso a todas as dependências para portadores de necessidades especiais, inclusive instalações sanitárias apropriadas.*
- c) Destinar banheiros exclusivos para professores e professoras.*
- d) Disponibilizar equipamento de informática aos docentes, seja em suas salas de permanência e na sala dos professores.*

- e) *Implantar espaço e instalações para estudo em grupo na biblioteca.*
- f) *Adquirir, pelo menos 10 exemplares para cada título da bibliografia básica do primeiro ano e 1 exemplar para cada título indicado como complementar para as disciplinas do curso pretendido pela IES.*
- g) *Adquirir e manter, pelo menos 5 assinaturas correntes de periódicos.*
- h) *Definir a política de aquisição, expansão e atualização do acervo respeitando a proporção recomendada.*
- i) *Apresentar espaço adequado para utilização de meios multimídia e adquirir acervo em vídeo.*
- j) *Implementar a informatização da biblioteca.*
- k) *Tombar e catalogar todo o acervo.*
- l) *Disponibilizar serviços de empréstimo domiciliar e consulta à base de dados.*
- m) *Oportunizar apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos em especial programa de treinamento aos usuários e disponibilização das normas da ABNT.*

O especialista realizou nova visita à Instituição para verificar o cumprimento das diligências determinadas no primeiro relatório. As observações feitas pelo avaliador são indicadas a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão institucional da IES aponta para uma vocação que visa ao estímulo para o desenvolvimento da Região Sul, destacando as questões sociais e o meio ambiente, de forma a alcançar objetivos comprometidos com o ecossistema costeiro onde a instituição está inserida.

O espaço físico da IES é cedido e compartilhado com uma escola de ensino fundamental. O prédio destinado ao curso de Direito foi reformado, possuindo instalações suficientes para os dois primeiros anos de curso, inclusive no que se refere às instalações do Núcleo de Prática Jurídica.

As representações discente e docente estão previstas no Regimento Interno.

O Plano de Desenvolvimento demonstra que sua viabilidade está ligada ao aporte financeiro dos recursos gerados pela própria IES, por meio de suas mensalidades. No quadro de fontes de receitas estão previstos os índices de desistências, trancamentos e inadimplência.

A regularidade fiscal e tributária da instituição foi devidamente demonstrada, considerando sua condição de entidade com finalidade lucrativa.

No período da diligência, constatou-se que os mantenedores realizaram expressivo investimento, demonstrando claramente a disposição de realização dos aportes financeiros necessários à implantação do curso, nos termos propostos.

Quanto à categoria de análise “Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios”, foi implantada uma política de capacitação docente, prevendo aporte financeiro para tal atividade. O Programa Institucional de Capacitação Docente será desenvolvido mediante convênios para a realização de pós-graduação e desenvolvimento de programas de treinamento específicos.

O sistema permanente de avaliação dos docentes foi implementado.

O avaliador constatou que o projeto pedagógico ainda não contempla plano de carreira e plano de incentivos ao pessoal técnico-administrativo, embora tenha verificado uma previsão genérica no PDI de progressão funcional por tempo de serviço.

A infra-estrutura de alimentação e de reprografia será compartilhada com a Escola Mário Quintana.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Coordenadora indicada para o curso de Direito possui título de Mestrado e experiência profissional acadêmica adequada. Quanto ao seu regime de trabalho, o avaliador ressaltou que a professora exerce atividades com tempo integral em outra instituição; entretanto, registrou que ela possui processo de aposentadoria em fase final de tramitação.

A organização do controle acadêmico é realizada por pastas individuais dos alunos, bem como por meio de sistema informatizado no qual se encontram informações da vida acadêmica do aluno. Já para a organização acadêmico-administrativa, a instituição dispõe de um programa de computador que é de uso restrito da Secretária Geral da IES.

O projeto pedagógico, reformulado após a primeira visita, aponta um perfil do egresso com formação humanística que propicia a compreensão, a interpretação, a argumentação, a aplicação do Direito e a análise crítica e interdisciplinar dos fenômenos jurídico-sociais, sem, contudo, privilegiar disciplinas ou conteúdos interdisciplinares.

No relato global de verificação da dimensão “Organização Didático-Pedagógica” apresentado no segundo relatório de avaliação, o especialista registrou os seguintes comentários relativos às diligências a serem cumpridas:

a) a instituição apresentou um novo prédio, já devidamente reformado, onde funcionará o curso de Direito;

b) foram providenciadas instalações para o corpo docente e atendimento aos alunos. O novo projeto prevê a criação de um Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Discente, sob a coordenação de uma pedagoga. O apoio aos alunos será realizado mediante a procura espontânea ou indicação dos docentes;

c) no PDI, consta a utilização de aulas de reforço e cursos de férias, devendo a IES providenciar sua definição. A matriz curricular apresenta o desdobramento das disciplinas com carga horária adequada e nos limites propostos;

d) existe um programa acadêmico que permite o acesso dos discentes via Internet, mediante senha individual, possibilitando a verificação da vida acadêmica, como controle de presenças e notas;

f) o apoio psicopedagógico ao docente e a política de capacitação docente encontram-se definidos no projeto pedagógico;

g) os objetivos gerais e específicos do curso estão adequados à inserção regional da instituição e resguardam as peculiaridades do espaço geoe educacional da região onde está localizado. Foi explicitado como a formação humanística na matriz curricular será alcançada, embora sem a clareza desejável;

f) a grade curricular apresentada contempla quatro disciplinas optativas que serão cursadas de “forma eletiva” pelos alunos. A metodologia de ensino está especificada detalhadamente no projeto. A bibliografia apresentada, junto às ementas das disciplinas que compõem o currículo do curso, estão atualizadas e distribuídas de forma coerente e uniforme.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O avaliador informou que o corpo docente para o curso de Direito é composto por 8 professores, sendo 1 doutor, 3 mestres, 3 especialistas e 1 graduado. No entanto, no quadro anexado pelo especialista, constam 11 docentes, dos quais 2 possuem titulação de doutor, 3 de mestre, 5 de especialista e 1 é graduado. Todos os docentes possuem titulação acadêmica adequada. Em relação à experiência no ensino superior, apenas 1 docente possui menos de 5

anos de experiência. O especialista destacou que todos os docentes têm formação adequada às disciplinas que irão lecionar.

Quanto ao regime de trabalho do corpo docente indicado para o primeiro ano do curso, 2 professores irão trabalhar em regime de tempo integral e 6 em tempo parcial. O número de alunos por turma em atividades práticas é inferior a 20, e o número de disciplinas por docente é inferior a 4, havendo proximidade temática no caso dos professores que irão ministrar mais de uma disciplina. O número de alunos por docente equivalente em tempo integral permaneceu sem atender ao critério estabelecido no Manual de Verificação.

Foram apresentados ao avaliador os docentes que irão ministrar as disciplinas Sociologia do Direito, Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito, todos com formação adequada e com atividade docente e profissional compatível com a nova carga horária estabelecida.

A carga horária dos docentes foi redefinida, evitando-se os docentes com mais de 20 horas de carga horária em sala de aula. Os docentes com duas turmas (8 horas) serão contratados em regime de 20 horas semanais, destinando 25% da carga horária às atividades complementares.

Dimensão 4 – Instalações

Constatou-se o atendimento de vários itens pertinentes às instalações destinadas ao curso de Direito. Conforme registrado anteriormente, o prédio da IES foi reformado integralmente, tendo sido apresentado um contrato de locação pelo período de cinco anos.

As salas destinadas aos cursos superiores existentes na IES estão equipadas com ar-condicionado, aparelho de televisão, de vídeo e possuem boa acústica e iluminação. Os serviços de limpeza das salas de aula foram considerados satisfatórios.

Todas as instalações possuem acesso aos portadores de necessidades especiais, inclusive os sanitários. A sala dos professores é ventilada e iluminada, com mobiliário, equipamentos de informática e sanitários próprios. Está em fase de instalação a rede que permitirá a instalação de equipamentos de informática para os docentes em seus espaços de permanência.

A biblioteca possui salas de estudo em grupo e 10 cabines para estudos individuais, além de mesas distribuídas no espaço do acervo. A IES providenciou a aquisição de títulos e exemplares compatíveis com a bibliografia apresentada, bem como assinaturas de seis periódicos. O acervo dispõe de 1.000 títulos e 3.600 volumes.

No que tange aos espaços para a utilização dos equipamentos de multimídia, a IES não demonstrou o cumprimento da diligência.

A biblioteca está informatizada, com acervo tombado, catalogado e inserido na base de dados. No projeto reformulado consta uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo. Os serviços de empréstimo e as condições de consulta são adequados. As normas da ABNT foram disponibilizadas e há uma estrutura de apoio aos usuários.

O horário de funcionamento da biblioteca é das 8h às 12h e das 18h às 22h30min durante os dias úteis da semana, e os serviços estão sob a responsabilidade de uma bibliotecária.

Os laboratórios de informática existentes possuem equipamentos suficientes ao atendimento das necessidades do curso em seu primeiro ano de funcionamento.

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	<i>Aspectos essenciais*</i>	<i>Aspectos complementares*</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	85%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	89%

O avaliador apresentou a seguinte conclusão:

Com a realização da presente visita e a constatação pelo consultor que este subscreve de que as diligências determinadas foram cumpridas em sua quase totalidade, restando desatendidos apenas aspectos não essenciais, e, tendo a instituição demonstrado efetiva determinação para realizar as adaptações e investimentos necessários à construção de um bom curso de Direito, esta comissão recomenda a autorização do curso de Direito das Faculdades Atlântico Sul, na cidade de Pelotas – RS, com 200 vagas anuais, distribuídas em duas entradas semestrais, com uma turma matutina e outra noturna, com 50 alunos cada uma.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação e da Sesu/MEC, opino favoravelmente conforme descrição a seguir:

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Atlântico Sul de Pelotas, na Rua Dr. Bruno Chaves, nº 300, Bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda., com sede na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília (DF), 6 de abril de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente